

IOVA ESPERANÇA DO SUDOE

Estado do Paraná

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS!

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

### JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a contratação de empresa especializada para executar serviços de recapagem e vulcanização de pneus, a serem executados de forma parcelada para os veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades da frota municipal.

Os pneus dos veículos e maquinas pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer desgastes ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude em função da sua utilização em veículos e máquinas, sendo que com a recapagem, a vida útil dos mesmos prolonga-se trazendo economia para a municipalidade pela diferença de preço entre a recapagem e a aquisição de um novo pneu. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos que prestam atendimento da população e das

# Ouripneus J P BELEZE



CNPJ 54.054.937/0001-79 - I.E. 495.031.134.110

Rua dos Expedicionários, 1029 – Centro – Ourinhos/SP Tel.: (14) 3322-4229 e-mail: <u>ouripneu@ouripneu.com</u>

## Orçamento a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

							momat
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VAL	OR UNIT.	VAL	OR TOTAL
1	Recapagem Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	UN	12	R\$	2.227,00	R\$	26.724,00
2	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	UN	16	R\$	1.210,00	R\$	19.360,00
1	Recapagem pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	36	R\$	5.214,00	R\$	187.704,00
2	Vulcanização pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	40	R\$	1.210,00	R\$	48.400,00
1	Recapagem Pneu 1400x24 L2 - borrachudo	UN	36	R\$	4.466,00	R\$	160.776,00
2	Vulcanização Pneu 1.400X24 L2 - Borrachudo	UN	50	R\$	1.210,00	R\$	60.500,00
1	Recapagem pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	16	R\$	902,00	R\$	14.432,00
2	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	R\$	605,00	R\$	6.050,00
1	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	22	R\$	4.466,00	R\$	98.252,00
2	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	30	R\$	1.210,00	R\$	36.300,00
1	Recapagem pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	6	R\$	2.227,00	R\$	13.362,00
2	Vulcanização Pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	20	R\$	1.210,00	R\$	24.200,00
1	Recapagem pneu 295x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	100	R\$	1.314,00	R\$	131.400,00
2	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 - Borrachudo	UN	70	R\$	605,00	R\$	42.350,00
1	Recapagem pneu 275x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	30	R\$	1.314,00	R\$	39.420,00

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento com vistas a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a> ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Recapagem Pneu 14.5x80	UN	12	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
		18 L2				

		Borrachudo				
	2	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	UN	16	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
		VALOR TOTAL	DO I	OTE 1		R\$ 33.320,00
2	1	Recapagem pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	36	\$ 4.040,00	R\$ 145.440,00
2	2	Vulcanização pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	40	R\$ 1.590,00	R\$ 63.600,00
		VALOR TOTAL	DO	LOTE 2		R\$ 209.040,00
	1	Recapagem Pneu 1400x24 L2 - borrachudo	UN	36	R\$ 2.790,00	R\$ 100.440,00
3	2	Vulcanização Pneu 1.400X24 L2 - Borrachudo	UN	50	R\$ 1.330,00	R\$ 66.500,00
		VALOR TOTA	L DO	LOTE	3	R\$ 166.940,00

4	1	Recapagem pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	16	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00
•	2	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
•		VALOR TOTAL	DO	LOTE 4		R\$ 15.280,00
5	1	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	22	\$ 4.200,00	R\$ 92.400,00
	2	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	30	R\$ 1.330,00	R\$ 39.900,00
	<u> </u>	VALOR TOTAL	DO	LOTE 5		R\$ 132.300,00
6	1	Recapagem pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
	2	Vulcanização Pneu 12.5 ; 80/18 L2	V UN	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00

		Borrachudo				
· .		VALOR TOTAL	DO L	OTE 6		R\$ 23.740,00
7	1	Recapagem pneu 295x80 22.5 - Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	100	R\$ 1.290,00	R\$ 129.000,00
	2	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 - Borrachudo	NN	70	R\$ 470,00	R\$ 32.900,00
		VALOR TOTAL	DO	LOTE 7		R\$ 161.900,00
8	1	Recapagem pneu 275x80 22.5 - Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	30	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
	2	Vulcanização do pneu 275x80 22.5 - Borrachudo	UN	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8						R\$ 52.800,00
9	1	Recapagem pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
	2	Vulcanização pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 20.360,00	

	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:	R\$ 815.680,00
--	---------------------------------	----------------

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, o qual deverá ser de excelente qualidade.

Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta.

A Contratação descrita neste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em

parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a

realização do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da

Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a

nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e

Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço: 07 dias

Dados da empresa proponente:

Razão social: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

#### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento com vistas a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a> ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Recapagem Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	ì	12		
<b>.</b>	2	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo VALOR TOTAL DO	UN	16		
2	126.000,00					
2	2	Vulcanização pnet 17.5x25 L2 Borrachudo	uN	40	600,00	24.000,00
	150.000,00					

3	1	Recapagem Pneu 1400x24 L2 - borrachudo	UN	36	2.000,00	72.000,00
	2	Vulcanização Pneu 1.400X24 L2 - Borrachudo	UN	50	500,00	25.000,00
		VALOR TOTAL DO L	OTE	3		97.000,00
4	1	Recapagem pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	16	750,00	12.000,00
<b>"T</b>	2	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	200,00	2.000,00
···	<u> </u>	VALOR TOTAL DO L	OTE	4		14.000,00
	1	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	22	3.500,00	77.000,00
5	2	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	30	500,00	15.000,00
		VALOR TOTAL DO I	OTE	5		92.000,00
6	1	Recapagem pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	6	1.500,00	9.000,00
6	2	Vulcanização Pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo		20	400,00	8.000,00
	1	VALOR TOTAL DO	LOTE	6		17.000,00
7	1	Recapagem pneu 295x80 22.5 - Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	100	900,00	90.000,00

	2	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 - Borrachudo	UN	70	250,00	17.500,00
		VALOR TOTAL DO L	OTE	7	L	107.500,00
8	1	Recapagem pneu 275x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	30	850,00	25.500,00
	2	Vulcanização do pneu 275x80 22.5 - Borrachudo	UN	30	250,00	7.500,00
	33.000,00					
9	1	Recapagem pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	1	2	6.500,00	13.000,00
Ð	2	Vulcanização pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	4	1.000,00	4.000,00
	17.000,00					

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:		
	TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:	
[사용하다 하는 10년(15년) 전에 이렇게 되었다. 이 이렇게 되었다. 내용하는 사람들은 그는 사람들은 하는 사람들은 사람들은 사람들을 모르는 사람들을 모르는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은		하루하고요 얼마 주어, 그들을 하다네.
그렇게 그는 어느 그는 그를 가장하는 하는 그 것으로 살아들아도 없었다. 그림의 소리를 하면 하는 사람들은 이 생각이 되었다. 그를 가는 것이 없는 것이다.	그리다 하루는 생각하는 경고 하면 가는 것도 되지 않는데, 그렇게 되었다면 하고 있는데 그 사람들이 되었다면 하는데 그는 얼마를 하는데 얼마를 하는데 그 얼마를 하는데 그렇게 되었다면 하는데 얼마를 하는데 그렇게 되었다면 되었다면 하는데 그렇게 되었다면 그렇게 그렇게 그렇게 되었다면 그렇게 그렇게 그렇게 되었다면 그렇게 되었다면 그렇게	교사학교 관심화 생각하는 아이들네.
[18] 하면, 2000년 1일 10일 10일 10일 10일 10일 10일 10일 10일 10일	사람이 마다들은 사람들은 아내가 하는 때로 모든 중에 하다가 되면 하는 것을 하는 그들의 가입니다 하다면 하는데 그녀로 나오.	

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, o qual deverá ser de excelente qualidade.

Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta.

A Contratação descrita neste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte,

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de

5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a

realização do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da

Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota

fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço:

Dados da empresa proponente:

Razão social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Inscrição estadual: 911.67480-77

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barração 06, Imóvel Morro Alto

Telefone: (42) 3624-2244

Pessoa para contato: Marcos R. Batista

E-mail: licitaimperiorecapes@gmail.com

Local, data do orçamento: Guarapuava - PR, 29 de Agosto de 2025

IMPERIO PNEUS E

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS

RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

LTDA:36445798000122 Dados: 2025.08.29 14:04:03 -03'00'

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA





Estado do Paraná

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### 1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Administrativo.

### 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:





Estado do Paraná

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o processo licitatório com vistas para a contratação de empresa especializada para executar serviços de recapagens e vulcanizações de pneus de uso da frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### 3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazse necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades da frota municipal.

Os pneus dos veículos, maquinas e caminhões pertencentes a esta municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer desgastes ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude em função da sua utilização em veículos e máquinas, sendo que com a recapagem, a vida útil dos mesmos prolonga-se trazendo economia para a municipalidade pela diferença de preço entre a recapagem e a aquisição de um novo pneu. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos que prestam atendimento da população e das unidades públicas em diversos locais dentro e fora do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:





Estado do Paraná

O processo licitatório para contratação de empresa especializada para executar os serviços de recapagem e vulcanização de pneus de uso da frota municipal, está previsto no Plano de Contratações Anuais, portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, devendo estar incluso no serviço a retirada, desmontagem e montagem dos pneus, devendo estes serem realizados sem ônus a esta municipalidade.
- O prazo máximo de execução dos serviços de recapagem e vulcanização será de 05 (cinco) dias úteis após a retirada do pneu, mediante emissão da ordem de serviço emitida pelo município.
- Os pneus a serem recapados deverão ser retirados no Pátio de Máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e entregues no mesmo local, obedecendo o prazo acima. A empresa que realizar a recapagem do determinado pneu também deverá executar a vulcanização do mesmo quando necessário, mediante aviso prévio a este Município. Lembrando que após a execução dos serviços de recapagem/vulcanização a empresa deverá entregar e montar o pneu.
- Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, caso o serviço executado não esteja em conformidade com o solicitado fica sujeito à devolução do objeto sem ônus a Contratante para a correção do mesmo.
- O aceite por parte da CONTRATANTE, portanto, se dará após vistoria do serviço, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Não havendo aceite, o pneu deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos produtos/materiais, bem como as normas especificas vigentes, a fim de eliminar riscos de danos ao pneu.
- Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/maquinas em condições de perfeito, ininterrupto, regular e seguro funcionamento.
- A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 03 (três)





Estado do Paraná

meses, salvo em casos de que o problema no veículo ocorreu devido a negligência/mau uso por parte do motorista ou operador da CONTRATANTE.

- Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- A empresa deverá fornecer os seguintes documentos:
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do fabricante das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus.
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item** 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

### 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para executar os serviços de recapagens e vulcanizações de pneus de uso da frota municipal. Deverá ser realizada por licitação do tipo "menor preço por lote", na modalidade "pregão eletrônico", visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.





Estado do Paraná

### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo e consultas em contratações semelhantes de outros Municípios, levando em consideração o Termo de Referência do Processo Licitatório de Renascença, Paraná; Ametista do Sul, Rio Grande do Sul; Formosa do Sul, Santa Catarina e Diamante do Sul, Paraná. Portanto, os valores aqui informados estão de acordo com valor real de mercado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Recapagem Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo		9	2.108,50	18.976,50
1	2	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	1	16	900,00	14.400,00
		VALOR TOTAL DO	OTE	1		R\$ 33.376,50
_	1	Recapagem pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	36	3.770,00	135.720,00
2	2	Vulcanização pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	40	1.400,00	56.000,00
	<u> </u>	VALOR TOTAL DO	LOTE	E 2		R\$ 191.720,00
	1	Recapagem Pneu 1400x24 L2 borrachudo	uN	26	3.085,33	80.218,58
3	2	Vulcanização Pnet	ı - UN	50	1.270,00	63.500,00
	<u> </u>	VALOR TOTAL DO	LOT	E 3		R\$ 143.718,58
4	1	Recapagem pner 215X75 17.5 Borrachudo	- UN	10	810,66	8.106,60



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



					,	
	2	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	240,00	2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 10.506,60
	1	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	14	4.055,33	56.774,62
5	2	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	30	1.270,00	38.100,00
		VALOR TOTAL DO L	OTE	5		R\$ 94.874,62
	1	Recapagem pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	4	1.905,66	7.622,64
6	2	Vulcanização Pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	8	495,00	3.960,00
		VALOR TOTAL DO L	OTE	6		R\$ 11.582,64
7	1	Recapagem pneu 295x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	80	1.168,00	93.440,00
	2	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 - Borrachudo	1	70	537,50	37.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 131.065,00	
8	1	Recapagem pneu 275x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	20	1.151,33	23.026,60
	2	Vulcanização do pneu 275x80 22.5 - Borrachudo	UN	30	441,66	13.250,00
		VALOR TOTAL DO	LOTE	8		R\$ 36.276,60
9	1	Recapagem pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	2	6.750,00	13.500,00





Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO LOTE 9		R\$ 18.566,66
Vulcanização pneu 2 23.1x26 12 lonas - UN 4 Borrachudo	1.266,66	5.066,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 671.687,20

### 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

atendendo demanda continuar а contratação visa municipalidade, tendo em vista que as recapagens e vulcanizações irão proporcionar condições adequadas de trabalho e segurança. É fundamental devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

### 10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por lotes, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com a legalidade. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.





Estado do Paraná

Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### 11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

### 12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo, representado pelo Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°.





Estado do Paraná

14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.** 

### 15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:





Estado do Paraná

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a contratação objeto deste ETP é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

#### 16- RESPONSÁVEL:

EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.





Estado do Paraná

#### TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, bem como condições de prestação de serviços, prazo e local, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

#### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- **2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2.** Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	Recapagem Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	UN	9	2.108,50	18.976,50
1	2	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	UN	16	900,00	14.400,00
		VALOR TOTAL DO LO	ΓE 1			R\$ 33.376,50
	1	Recapagem pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	36	3.770,00	135.720,00
2	2	Vulcanização pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	40	1.400,00	56.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 191.720,00	
	1	Recapagem Pneu 1400x24 L2 - borrachudo	UN	26	3.085,33	80.218,58
3	2	Vulcanização Pneu 1.400X24 L2 - Borrachudo	UN	50	1.270,00	63.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 143.718,58	
	1	Recapagem pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	810,66	8.106,60
4	2	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	240,00	2.400,00
	R\$ 10.506,60					
_	1	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	14	4.055,33	56.774,62
5	2	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	30	1.270,00	38.100,00





Estado do Paraná

The state of the s						
		VALOR TOTAL DO LO	ΓE 5			R\$ 94.874,62
_	1	Recapagem pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	4	1.905,66	7.622,64
6	2	Vulcanização Pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	8	495,00	3.960,00
		VALOR TOTAL DO LO	ГЕ 6			R\$ 11.582,64
7	1	Recapagem pneu 295x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	80	1.168,00	93.440,00
	2	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 - Borrachudo	UN	70	537,50	37.625,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 7					
8	1	Recapagem pneu 275x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	20	1.151,33	23.026,60
	2	Vulcanização do pneu 275x80 22.5 - Borrachudo	UN	30	441,66	13.250,00
		VALOR TOTAL DO LO	TE 8			R\$ 36.276,60
0	1	Recapagem pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	2	6.750,00	13.500,00
9	2	Vulcanização pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	4	1.266,66	5.066,66
		VALOR TOTAL DO LO	TE 9			R\$ 18.566,66

	4. A. M. S. M. M. S. M. S. M. S. M. L. M. S. M. L. M. S.
그는 생님은 사람이 살아가는 사람이 없는 사람이 있다면 하는 것이 되었다면 하는 것이 모든 그리고 있는 것이 모든 그를 모든 그를 모든 것이 없었다면 하는 것이 없다면 하는 것이 없다면 하는 것이다.	R\$ 671.687,20
	IJU A II AVI JII
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:	
	1 to 0, 1 to 0 to 1
그 그리고 그 어느, 하는데 무슨데 그리고 있다. 그는 내가 되는데, 그가 먹는데, 그는데, 그는데, 그는데, 그는데, 그는데, 그는데, 그는데, 그	- 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10
그 그는 그들은 이 그는 그 전에 되었다. 그는 일반 사람들은 그 전략에 되는 그 사람들이 되어 되었다. 그는 그들은 사람들이 되었다. 그는 그는 그는 그는 그는 그는 그를 하는 바람들이 되었다.	· 12、 14、 14、 14、 15、 15、 15、 15、 15、 15、 15、 15、 15、 15
그런 그렇게 되었다. 그는 그는 전화하는 전, 사람들에게 그렇게 되었다. 그런 하는 사람들은 사람들이 되어 가장이 가입니다. 이 가장이 하는 것이 되었다. 그는 나는 사람들이 되었다. 그런 사람들이 사람들이 다른 사람들이 되었다.	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 671.687,20 (Seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades da frota municipal.

3.2. Os pneus dos veículos, maquinas e caminhões pertencentes a esta municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer desgastes ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude em função da sua utilização em veículos e máquinas, sendo que com a recapagem, a vida útil dos mesmos prolongase trazendo economia para a municipalidade pela diferença de preço entre a recapagem e a aquisição de um novo pneu. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos que prestam atendimento da população e das





Estado do Paraná

unidades públicas em diversos locais dentro e fora do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- **4.2.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, devendo estar incluso no serviço a retirada, desmontagem e montagem dos pneus, devendo estes serem realizados sem ônus a esta municipalidade.
- **4.3.** O prazo máximo de execução dos serviços de recapagem e vulcanização será de 05 (cinco) dias úteis após a retirada do pneu, mediante emissão da ordem de serviço emitida pelo município.
- **4.4.** Os pneus a serem recapados deverão ser retirados no Pátio de Máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e entregues no mesmo local, obedecendo o prazo acima. A empresa que realizar a recapagem do determinado pneu também deverá executar a vulcanização do mesmo quando necessário, mediante aviso prévio a este Município. Lembrando que após a execução dos serviços de recapagem/vulcanização a empresa deverá entregar e montar o pneu.
- **4.5**. Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, caso o serviço executado não esteja em conformidade com o solicitado fica sujeito à devolução do objeto sem ônus a Contratante para a correção do mesmo.
- **4.6.** Portanto, o aceite por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do serviço, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Não havendo aceite, o pneu deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos produtos/materiais, bem como as normas especificas vigentes, a fim de eliminar riscos de danos ao pneu.
- **4.7.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/maquinas em condições de perfeito, ininterrupto, regular e seguro funcionamento.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 03 (três) meses, salvo em casos de que o problema no veículo ocorreu devido a negligência/mau uso por parte do motorista ou operador da CONTRATANTE.
- **4.9.** Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.10. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos:
- **4.10.1.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do fabricante das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus.
- **4.10.2.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





#### Estado do Paraná

- **5.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3. A Contratada obriga-se a:
- **5.3.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
- **5.3.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- **5.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.3.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **5.3.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- **5.3.6.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;
- **5.3.7.** Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc, necessários para a completa realização dos serviços;
- **5.3.8.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida (quando for o caso);
- **5.3.9.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho:
- **5.3.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.3.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.12. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;
- **5.3.13.** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 5.4. A Contratante obriga-se a:
- **5.4.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- **5.4.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **5.4.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **5.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Diretor do Departamento Administrativo.
- **6.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edvaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 7.DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- **7.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 7.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal</u>, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal</u>, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

#### 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **8.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 8.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 8.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- **8.1.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o Fone: (46) 3546-1144 Av. Iguaçu, 750 CEP 85635-000 Nova Esperança do Sudoeste Pr.





Estado do Paraná

intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- **8.1.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **8.1.7.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
- **8.1.8.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **8.1.9.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

#### 9. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo







#### COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang - Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Administrativo, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 671.687,20 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer. Cordialmente,

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal





#### Estado do Paraná

#### PARECER CONTÁBIL Nº 57/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

#### DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação do seguinte objeto: contratação de empresa especializada em serviços de recapagens e vulcanização de pneus para veículos, caminhões e máquinas pesadas da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste.

#### 1. Do Diagnóstico

- a. Verificou-se que há previsão legal de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender parcialmente às obrigações referentes à contratação pretendida.
- b. Contudo, **não há, neste momento**, recursos suficientes ou disponibilidade financeira integral para execução completa do objeto pelo valor estimado de R\$ 671.687,20 correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

#### 2. Da Lei Aplicável

- a. Conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, é condição essencial à contratação a existência de **disponibilidade de créditos orçamentários** no momento da contratação e a cada exercício financeiro.
- b. A Lei nº 4.320/1964 e normativas municipais aplicáveis também exigem dotação suficiente para obrigar-se financeiramente.

#### 3. Das Recomendações para viabilidade

- a. Realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, conforme sugerido, para permitir que cada aquisição seja empenhada conforme disponibilidade orçamentária.
- b. Execução parcelada, atendendo às demandas conforme necessidade, para evitar contrair obrigações sem cobertura financeira.
- c. Caso haja risco de elevação de preços ou variação cambial (se aplicável), prever margem ou dotação adicional.
- d. Incluir estimativa de restos a pagar, encargos, manutenção ou variação de insumos, para compor previsão orçamentária futura.

#### 4. Das Dotações Orçamentárias

a. As despesas relativas à contratação ocorrerão por conta das dotações abaixo discriminadas:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	2272	33.90.30.00	303	
06.01	2292	33.90.30.00	103	
08.01	2274	33.90.30.00	000	
11.01	2329	33.90.30.00	000	
OTALIZA	NDO			671.687,





#### Estado do Paraná

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), ou mediante emissão dos empenhos correspondentes, observando-se a legislação vigente quanto à movimentação orçamentária e financeira.

#### 2. Das Responsabilidades e Condições

- a. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis (Finanças, Planejamento, Contabilidade), deverá assegurar que em cada etapa de aquisição haja cobertura orçamentária e financeira.
- b. Em caso de ausência de arrecadação ou de redução de receitas, revisar imediatamente a programação de compras.
- c. Manter registros transparentes e documentação do planejamento e execução disponíveis para controle interno e externo.

#### **CONCLUSÃO:**

Atesto que, com base na análise dos documentos apresentados, existe dotação orçamentária parcial e previsão legal para a contratação do objeto em questão, desde que observadas as condições de liberação de crédito, emissão de empenho e execução parcelada. Ressalto, porém, que a efetiva execução dependerá de disponibilidade financeira concreta.

Esse parecer é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484 OLIVEIRA:60348402953 Dados: 2025.09.12

MARIA EDINA DE OLIVEIRA Contadora CRC-PR-029714/O-8





#### Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 60/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de setembro de 2025.

TIAGO MARTINS

Pregoeiro





#### Estado do Paraná

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná — DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação -INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por lote/grupo de itens

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo**, designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 06 de outubro de 2025, às 09h00min.

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 60/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 2.1 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 06 de outubro de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
- 2.3 Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

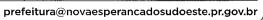
#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **2.4.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto ás disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.2 As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

#### 3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme condições abaixo:

8







#### Estado do Paraná

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

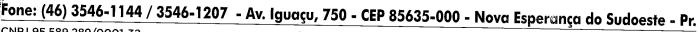
- 4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- 4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da
- b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como
- c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;
- d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).
- 5.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- 5.1.2 As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

#### 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI **COMPLEMENTAR 123/2006**

- 6.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- 6.2 Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
- 6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob
- 6.2.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 6.2.3 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.







#### Estado do Paraná

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

#### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes.

#### 8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **8.1 -** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **8.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **8.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **8.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **8.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta







#### Estado do Paraná

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.- A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

 $\leq$ 





#### Estado do Paraná

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 06 de outubro de 2025.
- 12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr. prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br





#### Estado do Paraná

primeiro lugar.

- 12.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
- 12.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.
- 12.20.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua
- 12.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 13 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n° 3/2018, art. 29, caput)
- 13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).
- 13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por lote/grupo de itens.

#### 15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7°, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 15.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 15.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 15.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 15.11 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.
- 15.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.13 A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:
- 15.13.1 Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
- 15.13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.13.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 15.13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 15.13.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 15.13.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 15.13.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 15.13.8 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
- 15.13.9 Declaração unificada, conforme modelo do edital;

#### 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- I Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.







#### Estado do Paraná

§ 1° - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou

parcial das obrigações assumidas.

§ 3° - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### 17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### 18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**18.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**18.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**18.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

**18.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

#### 19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### 20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

#### 21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

#### 22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- **22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação
- 22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

#### 24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, devendo estar incluso no serviço a retirada, desmontagem e montagem dos pneus, devendo estes serem realizados sem ônus a esta municipalidade.

**24.2.** O prazo máximo de execução dos serviços de recapagem e vulcanização será de 07 (sete) dias úteis após a retirada do pneu, mediante emissão da ordem de serviço emitida pelo município.

24.3. Os pneus a serem recapados deverão ser retirados no Pátio de Máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e entregues no mesmo local, obedecendo o prazo acima. A empresa que realizar a recapagem do determinado pneu também deverá executar a vulcanização do mesmo quando necessário, mediante aviso prévio a este Município. Lembrando que após a execução dos serviços de recapagem/vulcanização a empresa deverá entregar e montar o pneu.

24.4. Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, caso o serviço executado não esteja em conformidade com o solicitado fica sujeito à devolução do objeto sem ônus a Contratante para a correção do mesmo.

**24.5.** Portanto, o aceite por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do serviço, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Não havendo aceite, o pneu deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos produtos/materiais, bem como as normas especificas vigentes, a fim de eliminar riscos de danos ao pneu.

24.6. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/maquinas em condições de perfeito, ininterrupto, regular e seguro funcionamento.

**24.7.** A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 03 (três) meses, salvo em casos de que o problema no veículo ocorreu devido a negligência/mau uso por parte do motorista ou operador da CONTRATANTE.

**24.8.** Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

24.9. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos:

**24.9.1.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do fabricante das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus.

**24.9.2.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

#### 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025.

19 -Tices

TIAGO MARTINS PREGOEIRO

JAIMIE/DA SILVÁ STAŇĠ PREFEITO MUNICIPAL





#### Estado do Paraná

### ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

#### 2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR	VALOR
		Recapagem Pneu 14.5x80 18 L2	100	QIDE.	UNIT.	TOTAL
1	1	Borrachudo	UN	9	2.108,50	18.976,50
	2	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo	UN	16	900,00	14.400,00
	-7	VALOR TOTAL DO LOTE	:1			R\$ 33.376,50
2	1	Recapagem pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	36	3.770,00	135.720,00
2	2	Vulcanização pneu 17.5x25 L2 - Borrachudo	UN	40 •	1.400,00	56.000,00
1941-1941 2011		VALOR TOTAL DO LOTE	2			R\$ 191,720,00
3	1	Recapagem Pneu 1400x24 L2 - borrachudo	UN	26	3.085,33	80.218,58
3	2	Vulcanização Pneu 1.400X24 L2 - Borrachudo	UN	50	1.270,00	63.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	3			R\$ 143.718,58
4	1	Recapagem pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	810,66	8.106,60
4	2	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 - Borrachudo	UN	10	240,00	2.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	4	L		R\$ 10.506,60
5	1	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	14	4.055,33	56.774,62
	2	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 - Borrachudo	UN	30	1.270,00	38.100,00
10.50		VALOR TOTAL DO LOTE	5	7.510.2		R\$ 94.874,62
6	1	Recapagem pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	4	1.905,66	7.622,64
O	2	Vulcanização Pneu 12.5 x 80/18 L2 - Borrachudo	UN	8	495,00	3.960,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	6	•		R\$ 11.582,64
. 7	1	Recapagem pneu 295x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	80	1.168,00	93.440,00
	2 .	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 - Borrachudo	UN	70	537,50	37.625,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

		VALOR TOTAL DO LOTE	7		Harris Street	R\$ 131.065,00
8	1	Recapagem pneu 275x80 22.5 – Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm	UN	. 20	1.151,33	23.026,60
	2	Vulcanização do pneu 275x80 22.5 - Borrachudo	UN	30	441,66	13.250,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	8			R\$ 36.276,40
	1	Recapagem pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	2	6.750,00	13.500,00
	2	Vulcanização pneu 23.1x26 12 lonas - Borrachudo	UN	4	1.266,66	5.066,66
		VALOR TOTAL DO LOTE	9			R\$ 18.566,64
	V	ALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES			R\$ 67	1.686,98

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de R\$ 671.686,98 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades da frota municipal.
- 3.2. Os pneus dos veículos, maquinas e caminhões pertencentes a esta municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer desgastes ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude em função da sua utilização em veículos e máquinas, sendo que com a recapagem, a vida útil dos mesmos prolonga-se trazendo economia para a municipalidade pela diferença de preço entre a recapagem e a aquisição de um novo pneu. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos que prestam atendimento da população e das unidades públicas em diversos locais dentro e fora do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, devendo estar incluso no servico a retirada, desmontagem e montagem dos pneus, devendo estes serem realizados sem ônus a esta municipalidade.
- 4.3. O prazo máximo de execução dos serviços de recapagem e vulcanização será de 07 (sete) dias úteis após a retirada do pneu, mediante emissão da ordem de serviço emitida pelo município.
- 4.4. Os pneus a serem recapados deverão ser retirados no Pátio de Máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e entregues no mesmo local, obedecendo o prazo acima. A empresa que realizar a recapagem do determinado pneu também deverá executar a vulcanização do mesmo quando necessário, mediante aviso prévio a este Município. Lembrando que após a execução dos serviços de recapagem/vulcanização a empresa deverá entregar e montar o pneu.
- 4.5. Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, caso o serviço executado não esteja em conformidade com o solicitado fica sujeito à devolução do objeto sem ônus a Contratante para a correção do mesmo.
- 4.6. Portanto, o aceite por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do serviço, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Não havendo aceite, o pneu deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as







#### Estado do Paraná

especificações e orientações dos fabricantes dos produtos/materiais, bem como as normas especificas vigentes, a fim de eliminar riscos de danos ao pneu.

- **4.7.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/maquinas em condições de perfeito, ininterrupto, regular e seguro funcionamento.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 03 (três) meses, salvo em casos de que o problema no veículo ocorreu devido a negligência/mau uso por parte do motorista ou operador da CONTRATANTE.
- **4.9.** Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.10. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos:
- **4.10.1.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do fabricante das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus.
- **4.10.2.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3. A Contratada obriga-se a:
- **5.3.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 5.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.3.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **5.3.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- **5.3.6.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;
- **5.3.7.** Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc, necessários para a completa realização dos serviços;
- **5.3.8.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida (quando for o caso);
- 5.3.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho:
- **5.3.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.3.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.3.12.** A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;
- **5.3.13.** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- **5.4.** A Contratante obriga-se a:
- **5.4.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- **5.4.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **5.4.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

- **5.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Diretor do Departamento Administrativo.
- **6.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edvaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 7.DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 7.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida
- na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

#### 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **8.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 8.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- **8.1.3.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- **8.1.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **8.1.5.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **8.1.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **8.1.7.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.





#### Estado do Paraná

8.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

#### 9. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

**EDIVALDO BOING** 

Diretor do Dpto. Administrativo









#### Estado do Paraná

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Mun
n.c.

nicípio de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

NOME CNPJ:	DA EMP	RESA:	·			
ENDEI	REÇO:				11 2007	
		ssa proposta para entrega do ob todas as estipulações consignad				Pregão Eletrônico nº.
Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total		R\$		
Valor t	otal da pr	oposta: R\$(_				).
Obs.: Nobrigaçoutras c	ões traball quaisquer c	cotado já estão incluídas eventinistas, previdenciárias, fiscais e que incidam sobre a contratação PROPOSTA COMERCIAL	comercia	is, assim como desp	esas com transpo	ortes e deslocamentos e
		ZO DE ENTREGA: Conforme	Edital	·		
		Conforme Edital.			·	
DEMA	AS COND	IÇÕES: Conforme Edital	t			
DATA	:					
		NO	ME E AS	SINATURA DO	•	

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





#### Estado do Paraná

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Município de Nova Esperanca do Sudoeste, Estado do Paraná

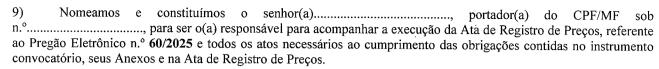
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025	
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:	,
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, e pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.  *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.	n° 147/14,
1) Declaramos, para os fins do disposto no inclso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não er menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, er trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determi VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.	n qualquer
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para hab presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	oilitação no
. 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público desfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.	le qualquer
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.	servidor ou
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	assumidas.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa Sr.(a)	é o(a) e CPF n°
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.	
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e esticitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, cono Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:	te processo cordo que a
E-mail:	
Telefone: () Banco: C/C: Chave Pix (se houver):	
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser o	considerado

como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





#### Estado do Paraná



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







#### Estado do Paraná

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE — PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750 Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.				
<b>DETENTOR DA ATA:</b>				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme quantidades e especificações técnicas				

# mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato: LOTE ITEM QTD UN DESCRIÇÃO PRESTADOR DOS SERVIÇOS VALOR UNIT VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025. 2.2 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá conceder ao detentor da ata o reajuste de preços pelo índice do INPC ou outro índice, desde que acordado entre ambas as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4 O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.60/2025.
- 3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE EXECUCÃO

- 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, devendo estar incluso no serviço a retirada, desmontagem e montagem dos pneus, devendo estes serem realizados sem ônus a esta municipalidade.
- 4.2. O prazo máximo de execução dos serviços de recapagem e vulcanização será de 07 (sete) dias úteis após a retirada do pneu, mediante emissão da ordem de serviço emitida pelo município.
- 4.3. Os pneus a serem recapados deverão ser retirados no Pátio de Máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e entregues no mesmo local, obedecendo o prazo acima. A empresa que realizar a recapagem do determinado pneu também deverá executar a vulcanização do mesmo quando necessário, mediante aviso prévio a este Município. Lembrando que após a execução dos serviços de recapagem/vulcanização a empresa deverá entregar e montar o pneu.
- 4.4. Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, caso o serviço executado não esteja em conformidade com o solicitado fica sujeito à devolução do objeto sem ônus a Contratante para a correção do mesmo.
- 4.5. Portanto, o aceite por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do serviço, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Não havendo aceite, o pneu deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos produtos/materiais, bem como as normas especificas vigentes, a fim de eliminar riscos de danos ao pneu.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/maquinas em condições de perfeito, ininterrupto, regular e seguro funcionamento.
- 4.7. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 03 (três) meses, salvo em casos de que o problema no veículo ocorreu devido a negligência/mau uso por parte do motorista ou operador da CONTRATANTE.
- 4.8. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.9. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos:
- 4.9.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do fabricante das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus.
- 4.9.2. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vigor, do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
- 5.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- 5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
- 8.2 Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
- 8.3 Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°.
- 8.4 Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, o Sr. Edivaldo Boing, que assumira a função de fiscal da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
- 8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
- 9.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);





#### Estado do Paraná

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.4 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:





#### Estado do Paraná

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

- 11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- f) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os servicos com avarias ou defeitos;
- g) Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

\$

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

- h) Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida (quando for o caso);
- i) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;
- m) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita
- 14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 14.3 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 15.2 Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 15.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 - A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2025 - Processo Licitatório nº 152/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justica Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.





	Estado do Farana	
	Nove Fener	ança do Sudoeste, PR,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	inça do Sudoeste, FK,
	CONTRATANTE	
	/ JAIME DA SILVA STANG	•
	Prefeito Municipal	
TESTEMUNHAS:	CONTRATADO Administrador	
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	
Ass:	Ass:	



### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



#### PARECER JURÍDICO Nº 212/2025

Processo Licitatório nº 152 Pregão Eletrônico nº 60/2025

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 152, Pregão Eletrônico nº 60/2025 cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

#### **PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

<sup>§ 1</sup>º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos





Estado do Paraná

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
   IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados
- para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;





Estado do Paraná

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:





Estado do Paraná

- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;





Estado do Paraná

Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser





Estado do Paraná

adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2025.

JULIANA Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951

2673951 Dados: 2025.09.24

JULIANA MARA NESPOLO

Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390





#### Estado do Paraná

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 06 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <u>Compras.gov.br</u> (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição № 3451

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veídulos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Súdoeste, PR. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances; a partir das 09h00min do dão 06 de outubro de 2025, no endereço elétrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro